

Fábio Henrique 107

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapuã, em 20 de Dezembro de 1.961.

~~Presidente~~ Prefeito municipal

Registrado e publicado na data supra nessa Secretaria.  
Juan Sales.

Secretário.

Lei nº 656/61, de 20 de Dezembro de 1.961.

Autoriza a venda de 2 (Dois) Mares, de propriedade desta Prefeitura

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapuã. Faco saber que a Câmara Municipal, Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante Concorrência Pública com o prazo de 15 (-quinze) dias, contados da data da aprovação e promulgação desta lei, a vender a quem mais oferecer, acima do valor constante do Patrimônio Municipal, 2 (Dois) Mares de propriedade do Município de Jabapuã, e que se destinavam ao serviço de Limpeza Pública, o qual vem sendo executado por processo motorizado.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapuã em 20 de Dezembro de 1.961.

Prefeitura Municipal de Jabapuã, em 20 de Dezembro de 1.961

~~Prefeito Municipal.~~

Registrado e publicado na data supra nessa Secretaria.  
José do Valle Pereira.

~~Secretário~~

Lei nº 653/61, de 20 de Dezembro de 1.961.

Autoriza a vender 2(Dois) veículos e autoriza a comprar 1(Um) veículo para a Prefeitura Municipal.

José do Valle Pereira, Prefeito Municipal faço saber que a Câmara, Secretaria, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante concorrência pública, com prazo de 15(Quinze) dias contados da data da aprovação e promulgação desta lei, a vender a quem mais oferecer, os seguintes veículos de propriedade do Município de Jabapuã:

a- 1(Um) Jeep marca Willys Overland, ano 1.950, motor 3J45680, 4 cilindros;

b- 1(Um) Caminhão marca Largo, ano 1946, motor nº T-118-230520, de 6 cilindros;

Artigo 2º.-Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a adquirir mediante concorrência pública, uma Caminhonete marca Willys Overland; com dois diferenciais, destinados aos Serviços Públicos Municipais.

Parágrafo único. Para ocorrer às despesas com a presente aquisição, será aplicado o produto da venda dos dois veículos, e complementada a diferença com o excesso de arrecadação do Fundo Rodoviário Nacional, previsto para o corrente ano.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.